

**PORTARIA GP nº 117/2023.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, A PEDIDO DE SERVIDOR, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal, por intermédio do e-mail oficial (administracao@camalau.pb.gov.br) pelo servidor Francinaldo Alves dos Santos, solicitando licença sem vencimentos no dia 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82, VI da Lei Complementar nº 58/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos, que prevê licença para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 22, de 11 de dezembro de 1963.

### **RESOLVE**

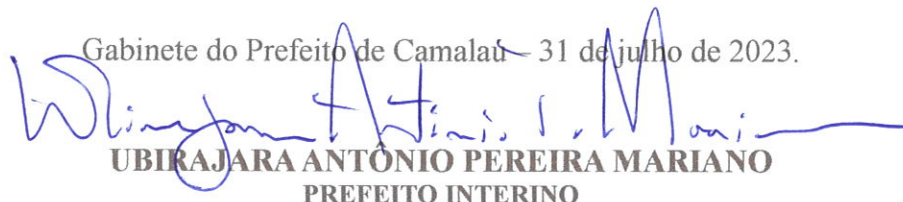
**Art. 1º.** Conceder licença sem vencimentos, a pedido do servidor, o senhor FRANCINALDO ALVES DOS SANTOS, matrícula 0333-4, portador do RG nº 001856814 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 001.352.034-22, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** A licença sem vencimentos, se dará a partir do dia 01 de agosto de 2023, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú - 31 de julho de 2023.



**UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO INTERINO